

JUSTIÇA DO TRABALHO NO TWITTER: A desinformação no debate sobre questões trabalhistas¹

LABOR JUSTICE IN TWITTER: Desinformation and discussions about labor issues

Sinara Costa Alvares Silva²
Luãn José Vaz Chagas³

Resumo: O trabalho realiza uma análise de similitude do debate realizado no Twitter sobre a Justiça do Trabalho após a primeira entrevista televisiva de Jair Bolsonaro como presidente da república, em janeiro de 2019. Com o auxílio do software Iramuteq, o objetivo é aprofundar a análise das estratégias discursivas utilizadas de forma pejorativa sobre questões trabalhistas. Os dados demonstram a centralidade da desinformação, da mentira sobre a área e como as afirmações bolsonaristas impactam na circulação de informações sobre a questão.

Palavras-Chave: Desinformação. Justiça do Trabalho. Twitter.

Abstract: The present academic work seeks to perform a similarity analysis of the debate held on Twitter in January, 2019 about the Labour Court after the first television interview with the elected president of the republic. With the support of the Iramuteq software, the objective is to deepen the analysis of the discursive strategies used in a pejorative way on labor issues. The data demonstrate the disinformation centrality, the lies about the area and how some statements impact the dissemination of false information about the issue.

Keywords: Disinformation. Labour Court. Twitter

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Justiça da 10ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (10ª COMPOLÍTICA), realizado na Universidade Federal do Ceará (UFC), de 09 a 10 de maio de 2023. O trabalho teve financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) por meio do Edital 16/2022.

² Jornalista e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Mato Grosso (PPGCOM UFMT). Email: sinaraalvares@trt23.jus.br.

³ Professor do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e da Faculdade de Comunicação e Artes da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Doutor em comunicação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro com estágio doutoral na Universidad Complutense de Madrid. Email: luan.chagas@ufmt.br.

1. INTRODUÇÃO

A Justiça do Trabalho tem origem nas mudanças sociais do século XX, quando as sociedades camponesas deram lugar às grandes massas que migraram para as cidades, conforme informações do Tribunal Superior do Trabalho (TST)⁴. Sem riqueza acumulada, as pessoas precisaram vender a força de trabalho nas fábricas das cidades. Com o surgimento dessas novas relações de trabalho, foi só questão de tempo até surgirem conflitos trabalhistas. A partir desse ponto começou a se fazer necessária a criação de uma justiça especializada para que as soluções ocorressem em menor tempo.

Nos últimos anos, os ataques à Justiça do Trabalho se intensificaram, seja por representantes políticos ou empresários. Entre as alegações, que facilmente são comprovadas como falsas, estão que a Justiça do Trabalho só existe no Brasil, que o empregado sempre ganha as ações trabalhistas, que sua atuação diminui a ofertas de empregos, ou mesmo que possui a maior parte das ações trabalhistas do mundo. Ao serem reproduzidas por pessoas públicas, essas informações falsas ganham status de verdade criando campo fértil para supressão de direitos.

Os ataques à Justiça do Trabalho tornaram-se mais intensos a partir da campanha presidencial que resultou na eleição do ex-presidente Jair Bolsonaro, em 2018. Por várias vezes, o próprio presidente falou sobre excesso de proteção e fim do judiciário trabalhista. Em certa ocasião chegou a questionar “Qual o país do mundo que tem?”⁵, além citar altos números de processos trabalhistas, sem qualquer fundamento real.

Em 2019, por exemplo, o deputado federal Paulo Eduardo Martins (PSC-PR) apresentou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) propondo a extinção da Justiça do Trabalho e sua migração para a Justiça Federal⁶.

⁴ História da Justiça do Trabalho. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/historia-da-justica-do-trabalho>. Acesso em abril de 2023.

⁵ Bolsonaro fala em “excesso de proteção” e fim da Justiça do Trabalho. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-fala-em-excesso-de-protecao-e-fim-da-justica-do-trabalho/>. Acesso em julho de 2022.

⁶ Deputado apresenta PEC para acabar com a Justiça do Trabalho. Disponível em - <https://www.conjur.com.br/dl/deputado-apresenta-pec-acabar-justica.pdf>. Acesso em março de 2023

Baseada em dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2016⁷, a pesquisadora e desembargadora aposentada do TRT- 4, Magda Barros Biavaschi, refutou as declarações à época esclarecendo que 61% das ações que entraram no período eram relacionadas à rescisão de contrato e 19% a pagamentos a pagamentos de salários e verbas indenizatórias, ou seja, direitos mínimos que devem ser assegurados a todo trabalhador despedido e que não são cumpridos na maioria das vezes.

As declarações falsas resultaram em reações de diversas entidades de classes de advogados trabalhistas, magistrados e assessorias de imprensa das unidades da Justiça do Trabalho brasileira para repudiar tais ataques e com o objetivo de alertar a população sobre o que são e o que não são fatos nesses discursos recorrentes. Por outro lado, essas declarações populistas também impactam diretamente na circulação de informações nas redes sociais.

O objetivo do artigo é realizar uma análise de similitude do debate sobre a Justiça do Trabalho entre os usuários do Twitter entre os dias 3 de janeiro e 1 de fevereiro de 2019, após a primeira entrevista concedida pelo ex-presidente Jair Bolsonaro ao Sistema Brasileiro de Televisão (SBT). A coleta foi realizada por meio da ferramenta ePOCS Twitter Crawler (eTC), desenvolvida pelo laboratório de P&D BioBD da PUC-Rio. Ao todo foram registrados 27.295 tweets com o termo “Justiça do Trabalho”. Após a coleta, a análise é realizada com o software Iramuteq tendo como base chaves conceituais como desinformação, justiça do trabalho, filtros bolhas e câmaras de eco.

Esse recorte numérico que, segundo plataforma eTC, representa a maioria das manifestações, mas não a totalidade, se apresenta como uma amostra do quanto o Twitter é uma ferramenta propícia para circulação de informações, sejam elas falsas ou verdadeiras. Em parte, pela limitação de caracteres – 280 desde 2018 – em parte pelo caráter de rede social, o Twitter tem sido usado cada vez mais para práticas jornalísticas, como a divulgação de acontecimentos ou informar as últimas notícias (ZAGO, 2008).

⁷ Relatório Justiça em Números 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>

2. Desinformação, redes e Justiça do Trabalho

As tecnologias de comunicação certamente intensificaram a circulação de notícias falsas na medida em que permitem diferentes e modernas formas de produzir, distribuir e consumir informações. Com a enxurrada de informações que circulam no meio virtual, torna-se difícil escolher no que confiar. A questão é grave e está no centro das discussões já que tem influenciado a tomada de decisões, tanto pessoais quanto coletivas, que podem afetar diretamente direitos e garantias dos cidadãos. Fatos que realçam a necessidade de aprofundamento dos estudos sobre essa temática.

O texto, antes estático e preso ao papel, hoje circula na internet. Como salientou Cristiano German (2000), passamos a viver em uma sociedade da informação. Nesta sociedade as informações e sua disseminação passam a ter um papel de destaque, configurando um verdadeiro perfil social de consumo.

Com a popularização da Rede Mundial de Computadores na década de 1990 e mais recentemente a difusão de diversas redes sociais, houve uma alteração profunda na rapidez com que conteúdos são produzidos e distribuídos para uma quantidade inimaginável de pessoas. Expressões como fake news, pós-verdade e a desinformação se popularizaram e seus efeitos podem ser sentidos em diversos aspectos do mundo contemporâneo.

Matthew D'Ancona (2018) argumenta que a expressão “pós-verdade” é um fenômeno em que as emoções e as crenças pessoais têm mais influência na formação da opinião pública do que os fatos objetivos. Em outras palavras, é um ambiente em que a opinião das pessoas é moldada por narrativas que apelam para seus preconceitos e emoções, mesmo que essas narrativas não sejam baseadas em fatos objetivos ou realidades concretas.

D'Ancona destaca ainda que a pós-verdade é impulsionada pelo aumento da disseminação de informações falsas e pela desconfiança em relação às instituições e especialistas que tradicionalmente serviam como fontes confiáveis de informação. É muito mais que mentir, é assumir que a verdade tem cada vez menos importância:

o que de fato acontece é a manipulação da opinião pública para acreditar nos valores que beneficiam determinado indivíduo. (D'ANCONA, 2018).

Figueira e Santos (2019) trazem duas perspectivas sobre as notícias falsas. A primeira considera apenas aquelas que podem ser desmentidas através da verificação dos factos. A segunda inclui “a tentativa deliberada de desinformar e distorcer as notícias de modo a aumentar o descontentamento, o ressentimento e a polarização” (FIGUEIRA; SANTOS, 2019, p.14). A prática resulta em variações na qualidade e veracidade das notícias, sendo causadas por uma infinidade de razões de moral duvidosas. Podem ser motivadas por questões comerciais, como aumento de audiência, ou políticas, como no caso de políticos populistas que desejam promover suas ideologias. (FIGUEIRA; SANTOS, 2019). Para eles, a complexidade do sistema de manipulação vai bem além das notícias falsas. Não é apenas uma anomalia que surge em um ambiente de conflito, mas que faz parte da dinâmica comunicacional das sociedades contemporâneas.

Ao analisar os efeitos das notícias falsas nas eleições norte-americanas de 2016, Hunt Allcott e Matthew Gentzkow (2017), pesquisadores da *National Bureau of Economic Research*, avaliam que as fakes news são sempre produtos intencionais produzidos com o claro objetivo de enganar os receptores e que podem ser verificados. Segundo os autores, a estratégia de criação da desinformação se baseia em obter o máximo de resultados possíveis em um curto espaço de tempo e não a longo prazo.

A definição de Allcott e Gentzkow (2017) exclui várias categorias que eles chamam de “parentes próximos” (tradução livre) das fake News: o erro não intencional; rumores que não originam de uma notícia em participar; teorias da conspiração; sátiras, que dificilmente são interpretados como fatos; declarações falsas de políticos e relatórios tendenciosos mas não completamente falsos.

Esses conceitos, no entanto, estão longe de serem consenso. Persily (2017), por exemplo, pondera que o termo fake News não é eficiente para dar conta do fenômeno. Para demonstrar a problemática do conceito, traz como exemplo a eleição norte-americana de 2016, que levou Donald Trump ao cargo mais alto dos Estados Unidos. Se tal conceito incluir todas as afirmações falsas ou questionáveis

reproduzidas no mundo virtual, como o próprio ex-presidente americano entendia, então, segundo o autor, o termo “fake news” torna-se simplesmente uma acusação que pode ser feita contra um veículo de imprensa em vez de uma descrição útil de um fenômeno social.

Já Habgood-Coote (2019) defende que acadêmicos e jornalistas devem parar de utilizar os termos fake news e pós-verdade por três motivos: primeiro, que os termos ‘fake news’ e ‘pós-verdade’ são linguisticamente defeituosos: não têm estabilidade e não deixam claro o que é expresso pelas sentenças que os contêm. Em segundo lugar, que são desnecessários, porque já existe um rico vocabulário para pensar sobre os diversos contextos em que notícias falsas são divulgadas. Em terceiro lugar, Habgood-Coote (2019), tal qual Persily (2017), observa que os termos ‘fake news’ e ‘pós-verdade’ são utilizados por propagandas antidemocráticas para fins políticos e estão intimamente ligados à má ideologia.

Wardle e Derakhshan (2017) também consideram o termo “fake News” inadequado. Por ser, segundo eles, ambíguo e simplista para dar conta da gravidade do problema e por ter sido apropriado por políticos de todo o mundo para descrever organizações de notícias cuja cobertura acham desagradável.

Os pesquisadores preferem o termo “desordem da informação” para analisar o fenômeno e propõe três categorias: A informação errada (misinformation), quando informações falsas são compartilhadas, mas não geram dano; a desinformação (disinformation), referente à informação falsa criada e divulgada de forma consciente para causar dano; e a má-informação (mal-information), que consiste em informações reais divulgadas com o objetivo de causar prejuízos (WARDLE; DERAKHSHAN, 2017, p. 4).

Conforme os pesquisadores, a desinformação é um conteúdo intencionalmente falso, projetado para causar danos, podendo ser motivado por alguns fatores como ganhar dinheiro, ter influência política ou para causar problemas a alguém.

Quando compartilhado, a desinformação pode se transformar em uma informação errada (misinformation). Esta, por sua vez, é descrita pelos autores como

um conteúdo falso, no qual a pessoa que está compartilhando muitas vezes nem percebe o erro ali contido.

O compartilhamento de informação errada é impulsionado por fatores sociopsicológicos. Online, as pessoas realizam suas identidades. Eles querem se sentir conectados à sua “tribo”, se isso significa membros do mesmo partido político, pais que não vacinam seus filhos, ativistas que estão preocupados com as mudanças climáticas, ou aqueles que pertencem a uma determinada religião, raça ou grupo étnico. (WARDLE; DERAKHSHAN, 2017, p. 5)

A terceira categoria utilizada pelos pesquisadores é a má-informação (mal-information) que se refere aquelas informações compartilhadas com a intenção de causar dano. O fenômeno não é novo, mas as técnicas de compartilhamento intencional de informações falsas prejudiciais vem evoluindo, principalmente após 2016. Conforme Wardle, é visto cada vez mais a utilização de conteúdo genuíno de forma distorcida e reformulada.

Informações enganosas podem se manifestar de inúmeras maneiras: reenquadramento de histórias em manchetes, usando fragmentos de citações para apoiar um ponto mais amplo, estatísticas divulgadas de maneira que se alinham com uma posição ou mesmo decidir não cobrir algo porque prejudica um argumento. Todos esses exemplos são técnicas reconhecidas de dissimulação.

Para ajudar as pessoas a compreender a complexidade desse ecossistema, Clair Wardle (2019) propõe que estas três categorias sejam divididas em sete: sátira ou paródia; conexão falsa; conteúdo enganoso; contexto falso; conteúdo impostor; conteúdo manipulado e conteúdo fabricado.

Na sátira ou paródia, a priori, não há intenção de causar danos apesar de apresentar potencial para enganar. Mesmo sendo considerada uma forma de arte, pode ser utilizada estrategicamente para driblar fact-checkers e distribuir rumores e conspirações, sabendo que qualquer resistência pode ser descartada, afirmando que o conteúdo não foi criado para ser levado a sério.

A segunda categoria seria a conexão falsa, práticas de salas de imprensa que podem aumentar o ruído, gerar confusão adicional e diminuir a confiança no jornalismo. Entre elas, estão situações em que manchetes, imagens ou legendas

não dão suporte ao conteúdo. Também conhecidas como “clickbait” ou “armadilhas de cliques”.

O conteúdo enganoso, por sua vez, acontece quando uma questão é reformulada afetando a maneira como alguém pode interpretar uma imagem. O contexto falso, por sua vez, é descrito como um conteúdo genuíno que foi reformulado de maneira perigosa.

Já o conteúdo impostor acontece quando fontes genuínas são imitadas apresentando, por exemplo, conteúdo falso ou enganoso, mas se utilizando de logotipos conhecidos ou a figura de jornalistas conhecidos. O conteúdo manipulado surge quando informações genuínas ou imagens são manipuladas para enganar, sendo mais frequentemente utilizado em fotos e vídeos.

A sétima e última categoria proposta por Wardle (2019) é o conteúdo fabricado. Criado para enganar e causar danos, é 100% falso.

Ao categorizar a desordem da informação dessa maneira, Wardle (2019) ajuda a entender as diferentes formas em que a informação pode ser problemática, e fornece uma base para combater a disseminação de informações falsas e enganosas.

Independentemente da classificação escolhida, a realidade é que notícias enganosas se tornaram o ponto crucial de conflitos e disputas de poder. Dada a importância do fenômeno e suas consequências, é urgente refletir sobre a verdade e sua importância para as sociedades democráticas.

3. Filtros, bolhas e câmaras de eco

A quantidade de informações disponíveis na rede mundial de computadores é cada vez maior. Com tanta possibilidade de buscar informações, então, porque as pessoas continuam acreditando em notícias falsas?

A resposta pode estar no que Eli Parisier (2012) chama de filtros bolhas. O autor explica que a partir da navegação de cada usuário na web, grandes empresas de comunicação como Google, Facebook, Apple e Microsoft criam filtros formados por algoritmos que personalizam o resultado das buscas na internet. “São mecanismos de previsão que criam e refinam constantemente uma teoria sobre

quem somos e sobre o que vamos fazer ou desejar a seguir” (PARISIER, 2012, p.14).

São seleções de conteúdos personalizadas, baseadas no histórico de navegação, idade, sexo, localização e outros dados do usuário. Esse direcionamento de conteúdos pode aprisionar as pessoas em bolhas informativas, nas quais não há pluralidade de ideias e pontos de vista. O fenômeno atrapalha a criação de um debate saudável, pois ao receber apenas conteúdos segmentados, a visão de mundo do indivíduo é distorcida.

Tal conceito desconstrói a máxima de que a internet eliminou a mediação. Segundo Parisier, ao criar experiências de navegação individual personalizada para cada usuário, os filtros invisíveis da rede estariam acabando com a internet como uma ferramenta descentralizada, democrática, isenta e livre. Se antes as informações eram mediadas por jornalistas e produtores, na rede mundial de computadores essa mediação está sendo realizada por filtros invisíveis capazes de criar bolhas ideológicas e inflamar a polarização política: os algoritmos.

Com eles, fica cada vez mais difícil que as pessoas se relacionem sem intermediários, escolham livremente o que consumir na rede ou interajam com pessoas de todo o mundo com a mesma facilidade. (PARISER,2012).

Diferentemente da mídia tradicional onde apenas os veículos de informação noticiavam os fatos, na era digital todos têm a possibilidade de se comunicar e noticiar um acontecimento. O papel de divulgar informações deixou de ser apenas do jornalista. Nesse contexto digital, “[...] as redes sociais atuam com um duplo papel informativo: como fontes, como filtros ou como espaço de reverberação das informações” (RECUERO, 2009, p. 11). Ou seja, na internet a informação parte de diversas pessoas que podem criar conteúdo de forma simples e sem custo.

A ‘Câmara de Eco’ é outro conceito que ajuda a entender este fenômeno. Segundo Jasny, Waggle e Fisher “trata-se de “uma formação na rede social que transforma o modo no qual a informação é transmitida e interpretada pelos atores”. (JASNY,WAGGLE e FISHER, 2015, p.1),

Ou seja, faz uma analogia a uma câmara de eco acústica, onde os sons reverberam em um invólucro oco. Dentro dessa câmara de eco, as fontes

dominantes não são questionadas e as opiniões diferentes ou concorrentes são censuradas e invalidadas.

Jasny, Waggle e Fisher (2015) explicam que esse processo pode ser dividido em duas partes. Primeiro, a informação sofre um eco, ou seja, repete-se aquilo que a pessoa já acredita. O eco age como um viés de confirmação, termo da psicologia referente ao fato de uma informação ganhar credibilidade à medida que o indivíduo a ouve por diferentes fontes. O segundo elemento é a “câmara”, um espaço isolado e necessário para a formação do eco.

O resultado é que nenhuma informação chega aos receptores por acaso. As notícias divulgadas em redes sociais levaram o fenômeno dos filtros bolha e câmaras de eco a um outro nível levando informações falsas divulgadas de forma massiva a ganhar rótulo de verdade para indivíduos de determinado grupo.

Apesar dos inúmeros benefícios da internet e das redes sociais para democratização do conhecimento, as câmaras de eco e as bolhas criadas por discussões políticas na web limitam seu caráter democrático. Estas ferramentas têm sido utilizadas para manipular a população tendo o poder de influenciar no resultado de eleições ou mesmo na aprovação de legislação.

4. Justiça trabalhista no centro do debate desinformativo

A história da Justiça do Trabalho no Brasil tem início com a criação do Conselho Nacional do Trabalho em 1923, para atender às necessidades de uma classe trabalhadora que se consolidava. Nos 20 anos seguintes, o direito do trabalho passou por diversas transformações. Foi ampliado, organizado e regulamentado em um processo que culminou com a instalação da Justiça do Trabalho em 1941 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, sancionada pelo então presidente Getúlio Vargas⁸.

Outro marco histórico dos direitos trabalhistas no Brasil foi a Constituição Federal de 1988, que prevê um rol de direitos sociais nos quais estão inclusos o direito ao trabalho.

⁸ História da Justiça do Trabalho – TST. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/historia-da-justica-do-trabalho>. Acesso em abril de 2022.

A desembargadora do trabalho Teresa Gemignani (2012) afirma que a Justiça do Trabalho foi instituída para atuar como “algodão entre os cristais”, a fim de impedir que os choques provocados pelos conflitos entre empregados e empregadores quebrassem a vida institucional que começava a se estabelecer. Conforme a autora, as características sociais desse ramo especializado do direito suscitam reações contrárias até hoje.

“A atuação da Justiça do Trabalho produziu efeitos que ultrapassaram a relação contratual entre as partes envolvidas diretamente no conflito. Gerou consequências na vida econômica do país, ao garantir uma melhor distribuição de renda pelo exercício do trabalho, abrindo caminhos para a edificação de uma nacionalidade comprometida com o objetivo de assegurar o desenvolvimento como liberdade” (GEMIGNANI,2012)

Ante aos quase 400 anos de escravidão no Brasil, o período histórico de trabalhadores assalariados e livres é muito curto. São 133 anos contados a partir da Lei Aurea, que decretou a libertação dos escravos e tornou o Brasil o último país do mundo a abolir a escravidão⁹.

Para manter um sistema de venda de pessoas para o trabalho em escala industrial, muitas desinformações já eram espalhadas. Como exemplo, é possível citar Feliciano Dourado, membro do Conselho Ultramarino de Lisboa com a famosa frase: “O Brasil sem Angola não pode se sustentar”, e várias outras justificativas para manter um sistema de opressão que enriquecia a elite branca brasileira às custas do trabalho escravo⁸. As feridas deixadas pelo sistema escravo perpetuam até hoje e podem ser vistas em muitos aspectos da sociedade como racismo estrutural e marginalização social.

Com o início da industrialização no país, no começo do século XIX, iniciaram-se também os movimentos operários por melhores condições de vida. Luta que resultou em uma série de conquistas com direitos trabalhistas estabelecidos e a criação de uma Justiça especializada para dirimir os conflitos gerados pelas relações de emprego.

⁹ GOMES, Laurentino. Escravidão – Do primeiro leilão de cativos em Portugal. Rio de Janeiro: Globo, 2019.

Apesar da proteção constitucional aos direitos trabalhistas, nos últimos anos, a Justiça do Trabalho brasileira foi alvo de vários ataques e questionamentos. O período do governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2003) costuma ser lembrado como um dos mais críticos. Com aprovações de diversas modificações de direitos sindicais, previdenciários e trabalhistas, por meio de emendas constitucionais e alteração da legislação infraconstitucional, como as reformas administrativa e previdenciária, seguidas do plano de reforma trabalhista e sindical (KREIN, 2004).

Outro ponto que merece destaque entre as alterações de direitos dos trabalhadores, foi a aprovação da Lei nº 13.467/2017, conhecida como Reforma Trabalhista. Entre as matérias alteradas estão: contrato temporário, contratação, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), férias, jornada de trabalho, remuneração, plano de carreira e matéria sindical. Além disso, houve alteração em matéria processual, o que dificultou o acesso à Justiça do Trabalho.

A campanha à presidência da república de 2018 trouxe o tema novamente para o centro do debate, sendo intensificado logo na primeira semana do novo governo. Na primeira entrevista após tomar posse no cargo mais alto do executivo brasileiro, no dia três de janeiro de 2019, o então presidente Jair Bolsonaro afirmou que a extinção da Justiça do Trabalho poderia ser debatida em seu governo. “Qual o país do mundo que tem?”, questionou reverberando uma das informações falsas mais disseminadas sobre o judiciário trabalhista: a de que, tal qual uma jabuticaba, só existiria no Brasil.

Na entrevista concedida ao SBT, o presidente recém empossado apresentou outras informações igualmente falsas. Falou em “excesso de proteção” ao trabalhador e afirmou que o Brasil “tem mais ações trabalhistas que o mundo todo junto”.

As informações falsas divulgadas pelo presidente logo nos primeiros dias de governo rapidamente ganharam todas as redes sociais, inclusive o Twitter, onde uma disputa de sentidos foi travada com discussões que reproduziam o discurso da entrevista ou tentavam refutar as desinformações que proliferavam naquele meio.

5. Método

Com o objetivo de apresentar uma análise de similitude do debate no Twitter sobre a Justiça do Trabalho, é realizada uma análise entre os comentários dos usuários entre os dias 3 de janeiro e 1 de fevereiro de 2019, após a primeira entrevista concedida pelo então recém presidente eleito Jair Bolsonaro concedida ao Sistema Brasileiro de Televisão (SBT).

Para coleta dos dados é utilizada a ferramenta ePOCS Twitter Crawler (eTC), desenvolvida pelo laboratório de P&D BioBD da PUC-Rio que contabilizou neste período 27.295 tweets com o termo “Justiça do Trabalho”. O corpus textual, enviado pela plataforma em um arquivo de Excel, foi trabalhado para garantir a qualidade da pesquisa. Com apoio das ferramentas disponíveis no Word, foram tiradas palavras, emojis, espaços e símbolos que não contribuem para as análises ou não são aceitos pelo sistema do software de análise utilizado.

A exploração do material é realizada inicialmente de forma automatizada, por meio de softwares de computador que irão codificar, transformar os dados brutos encontrados, por meio de regras de enumeração e agregação (BARDIN, 2011), a fim de criar uma representação do conteúdo que irá possibilitar responder ao objetivo da pesquisa.

O software utilizado é o IRaMuTeQ (Interface em R para análises multidimensionais de textos e questionários), que permite a realização de estatísticas sobre corpos textuais e sobre tabelas ou palavras. Também possibilita análises como frequência e lematização (redução das palavras com base na sua forma reduzida) das palavras, até análises mais complexas, como classificação hierárquica descendente de segmentos de texto, análise de correspondências e análises de similitude (CAMARGO; JUSTO, 2018).

A análise de similitude, principal foco deste artigo, é uma representação que se baseia na teoria dos grafos e possibilita ao pesquisador identificar coocorrências e conexão entre as palavras, e seus resultados auxiliam o pesquisador a identificar a estrutura de um *corpus* textual (CAMARGO; JUSTO, 2013).

A escolha dessas técnicas se deu pelo fato de permitirem ao pesquisador uma organização do vocabulário de forma simples, compreensível e focalizada (CAMARGO; JUSTO, 2013). Além disso, do ponto de vista analítico, permitem a integração de análises quantitativas e qualitativas, com vistas a minimizar a subjetividade e possibilitar avanços na interpretação dos dados.

Por último, o artigo apresenta a interpretação do material à luz da teoria (BARDIN, 2011) identificando a coocorrências de palavras no mesmo segmento, suas proximidades e associações que mostram a circulação da desinformação nas trocas de mensagens no Twitter sobre a Justiça do Trabalho no período analisado.

5. Achados e discussões

Antes de analisar a repercussão entre os usuários do Twitter das falas do presidente Jair Bolsonaro na primeira entrevista após a posse, veiculada ao vivo pelo SBT na noite do dia 03 de janeiro de 2019, faz-se necessário a descrição do trecho no qual é citada a Justiça do Trabalho. Quando questionado se o referido ramo especializado do judiciário deveria acabar, respondeu:

“Eu acho que, qual país do mundo que tem? Tem que ser Justiça Comum, tem que ter sucumbência, perdeu tem que pagar. Até 1 ano e meio atrás, no Brasil, eram em torno de 4 milhões de ações trabalhistas por ano. Ninguém aguenta isso. Nós temos mais ações trabalhistas que o mundo todo junto, então algo está errado. É o excesso de proteção...”. (BOLSONARO, 2019)

Na sequência, o entrevistador pergunta se o governo que então se iniciava poderia apresentar alguma proposta para acabar com a Justiça do Trabalho. A resposta:

“Isso aí a gente poderia até fazer, está sendo estudado, em havendo clima nós podemos discutir essa proposta e mandar pra frente. Você pode ver, a mão de obra no Brasil é muito cara. O empregado ganha pouco, mas a mão de obra é cara. Nós devemos mudar isso daí. O trabalhador ganha mil e o empregador gasta 2 mil”. (BOLSONARO, 2019).

As declarações do chefe do poder executivo na televisão ecoaram de imediato nos comentários do Twitter com avaliações que ora concordavam e reproduziam as falas do presidente, ora traziam informações para refutar os dados falsos divulgados na noite do dia 03 de janeiro do primeiro ano de mandato.

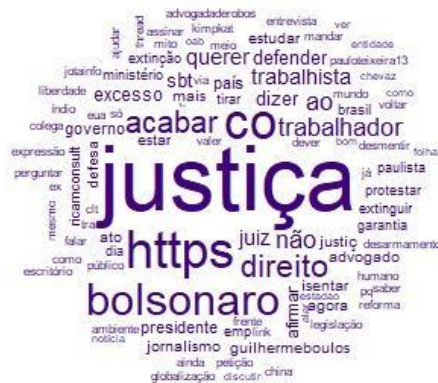
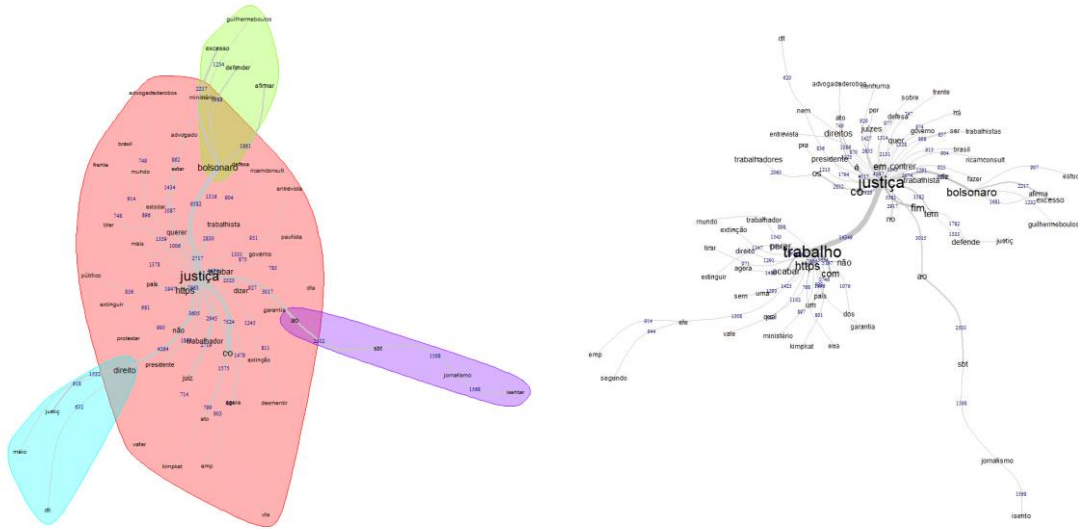


FIGURA 1 – Nuvem de Palavras

FONTE – Elaborado pelos autores no Iramuteq

A nuvem de palavras obtidas a partir dos 27.295 tweets coletados dão um panorama geral do conteúdo desinformativo sobre a Justiça do Trabalho que circulou na rede social nos 29 dias que se seguiram à entrevista televisiva. A imagem organiza as palavras em função da frequência: quanto maiores, maior a frequência no corpus textual.

Nesta imagem, na qual constam as 100 palavras mais frequentes do corpus textual, é possível perceber que, ao lado das palavras “justiça” e “trabalho” - as mais citadas nesse recorte -, aparece em destaque o nome do presidente Jair Bolsonaro, responsável pelas declarações que movimentaram as redes sociais em janeiro de 2019. Outro grupo de termos que aparecem de forma ligeiramente menor que as anteriores, são “fim”, “direitos”, “acabar”, “contra” e “trabalhista”, que mostram uma disputa por sentidos em que os comentários ora reproduziram ora questionam as informações.



FIGURAS 2 e 3 – Análises de similitudes
FONTE – Elaborado pelos autores no Iramuteq

Baseado na teoria dos grafos, a análise de similitude é utilizada frequentemente por pesquisadores das representações sociais para estudar as relações de objetos de um dado conjunto. Ao identificar as cocorrências entre as palavras e seu resultado, traz indicações da conexidade entre elas, auxiliando na identificação da estrutura do conteúdo de um corpus textual, além de identificar as partes comuns e as especificidades em função das variáveis descritivas identificadas na análise (CARMAGO; JUSTO, 2013).

Verifica-se nas imagens 2 e 3 que os gráficos de similitude deste corpus textual são apresentados em quatro núcleos, cujas palavras chaves são: Justiça; defender; CLT; jornalismo/SBT. Pode-se observar a relevância das relações entre os termos que, juntos, formam uma composição que dá pistas do conflito.

Dentro do conjunto de relações do termo “justiça” também é destaque o termo “acabar” que, por estar muito próximo ao primeiro, demonstra que quando o judiciário trabalhista foi citado nos comentários, a ideia de extinção de direitos e da própria justiça especializada estava quase sempre presente. Outros termos relacionados ao núcleo central - em rosa - foram: extinção; juiz; desmentir; Bolsonaro e trabalhador.

Os termos corroboram com a hipótese de que a entrevista trazia a ideia da extinção da Justiça do Trabalho e críticas aos direitos trabalhistas dentro de um contexto de desinformação.

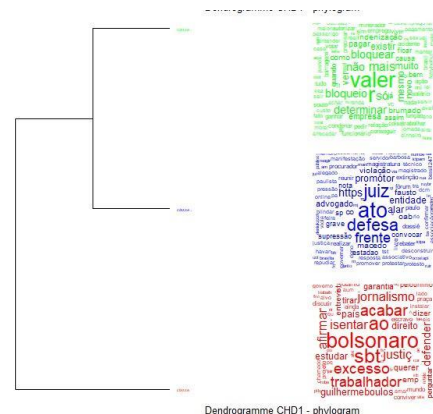
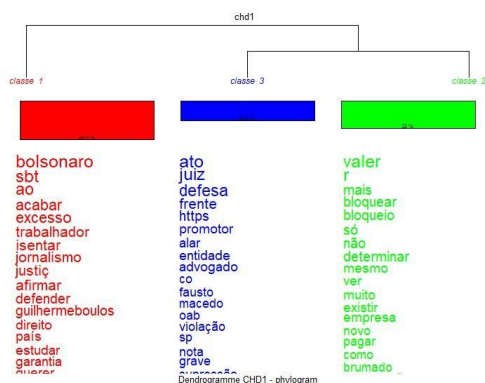
O segundo núcleo de palavras - representado com a cor verde - tem como destaque o termo “Bolsonaro”, que também faz intersecção com o primeiro grupo. Na ponta da ramificação, estão os termos “Guilherme Boulos”; excesso; defender e afirmar. Boulos havia disputado a presidência pelo Psol na campanha de 2018 e por diversas vezes questionou o oponente sobre falas que visavam excluir direitos trabalhistas.

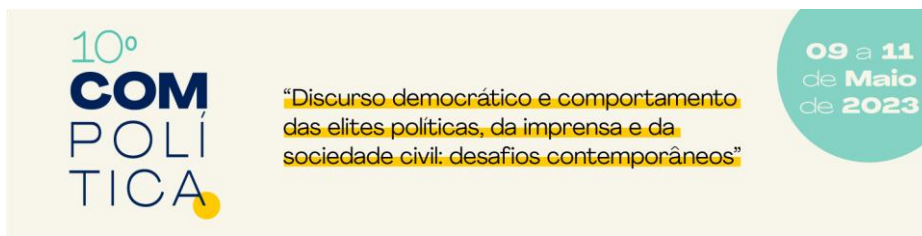
Já o termo ‘SBT’, em destaque no terceiro grupo - em roxo - está relacionado às palavras “jornalismo” e “isentar”, fazendo uma clara menção a ideia de extinção da Justiça do Trabalho apresentada pelo ex-presidente durante a entrevista realizada no SBT, na noite do dia 3 de janeiro de 2019.

No último grupo - em azul - aparecem na ponta da análise o termo CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), relacionada ao termo “Justiça” e “direto”.

5. Verdades e mentiras no twitter

As mensagens desinformativas do ex-presidente ecoaram nos comentários do Twitter, deixando um rastro de dúvidas sobre quais informações seriam ou não verdadeiras.





FIGURAS 3 e 4 – Dendrogramas
FONTE – Elaborado pelos autores no Iramuteq

O gráfico acima, denominado como ‘dendrograma’, segue a descrição dos principais resultados e indica as formas ativas (palavras) contidas nos segmentos de textos associados a cada classe.

Conforme Brigido Vizeu Camargo e Ana Maria Justo (2013), nesta análise, o software agrupa os segmentos de texto e os vocabulários, correlacionando-os por conteúdo, tema e semelhança, em um esquema hierárquico de classes. Classificação também conhecida como método de Reinert, aqui o software identifica as classes do vocabulário e permite deduzir quais as ideias principais o corpus textual deseja transmitir.

A primeira e mais volumosa classe - em vermelho- corresponde a 45,2% das informações contidas nos tweets coletados e se referem ao tema central que deu início a uma maior movimentação sobre o tema nas redes sociais. Mostra as relações entre palavras como ‘Bolsonaro’, ‘SBT’, ‘Acabar’, ‘excesso’, ‘trabalhador’, ‘direito’, ‘Guilherme Boulos’, em referência à entrevista do presidente que, além de defender a extinção da Justiça do Trabalho, ainda o fez com base dados falsos.

A classe dois - em verde -, representando 32% dos comentários, traz palavras como ‘bloqueio’, ‘Brumado’, ‘pagar’, ‘empresa’ e ‘determinar’. Este grupo faz referência ao rompimento de barragem em Brumadinho que ocorreu em 25 de janeiro de 2019¹⁰, dentro do período de coleta dos dados. As discussões sobre direitos trabalhistas e extinção da justiça do trabalho que já estavam acontecendo à época foram de imediato relacionados com esta tragédia que ficou conhecida como o maior acidente de trabalho registrado no Brasil até então. Muitas das ações judiciais promovidas por causa do acidente foram ajuizadas no judiciário trabalhista, o que deu novo gás ao debate que já estava em curso.

Com 22,5% das referências está a terceira classe - em azul - que destaca a reação contrária que surgiu após a fala do ex-presidente. Termos como ‘violação’,

¹⁰ Tragédia em Brumadinho: O caminho da lama. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/27/tragedia-em-brumadinho-o-caminho-da-lama.ghtml>. Acesso em abril de 2023.

‘defesa’, ‘entidade’, ‘grave’, ‘promotor’ e ‘advogado’, mostram a reação de diversos órgãos públicos, profissionais do direito e entidades de classe que tentavam contrapor a ideia de extinção e em defesa dos direitos trabalhistas.

6. Conclusão

Mesmo com todo esforço, os gráficos mostram que as reações contrárias tiveram muito menos destaque na circulação de informação sobre o tema no Twitter dentro do período analisado e não pareceu cortar a circulação de informações falsas. As análises gráficas apresentadas mostram a dificuldade para criar pontes de diálogo entre os grupos com posições ideológicas diferentes na internet.

O resultado corrobora com a ideia da formação de câmaras de eco (JASNY, WAGGLE e FISHER, 2015) e bolhas ideológicas na internet construídas por filtros de algoritmos que fazem as pessoas receberem informações com as quais já concordam (PARISIER, 2012).

Como é possível notar nos tweets analisados, a grande maioria dos posicionamentos em relação ao discurso do presidente Jair Bolsonaro sobre a Justiça do Trabalho e direitos trabalhistas é fruto da disputa de sentidos cada vez mais acirrada e ligada diretamente ao posicionamento político dos usuários. O que resulta em pouco ou nenhum diálogo entre pessoas com opiniões diferentes já que o processo desinformativo tende a manter cada indivíduo em sua própria bolha.

Nesse contexto, as plataformas digitais se tornam meios propícios para o fazer, receber e consumir informações. Com tanta facilidade em ser um emissor de conteúdo, as mídias sociais tornam-se ambientes em que o indivíduo pode representar a si mesmo e construir conexões com outros usuários, criando ou mantendo suas redes sociais (RECUERO, 2009). As características das mídias sociais digitais com a atuação dos filtros-bolha (PARISIER, 2012), resultam em um ambiente propício para a propagação informações duvidosas.

As reflexões sobre os mecanismos de criação e divulgação da desinformação se fazem cada vez mais necessárias, já que as informações falsas colocam em risco direitos conquistados com muito esforço ao longo do tempo.

Referências

- ALLCOTT, H.; GENTZKOW, M. Social media and fake news in the 2016 election. Nashville: Journal of Economic Perspectives, 2017.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.
- CAMARGO, V; JUSTO, M. Tutorial para uso do software IRAMUTEQ 2015. Disponível em: http://www.laccos.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=208%3Atutorial-do-software-iramuteq-em-portugues&catid=40%3Aoutros&Itemid=9&lang=br Acesso em abril de 2023.
- D'ANCONA, M. Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news. São Paulo: Faro Editorial, 2018.
- FIGUEIRA, J. (org.); SANTOS, S. (org.). As fake news e a nova ordem (des)informativa na era da pós-verdade. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019.
- GEMIGNANI, T. De algodão entre os cristais à protagonista na formação da nacionalidade brasileira. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Campinas, n. 39, p. 177-186, jul./dez. 2011.
- GOMES, L. Escravidão Volume I. Rio de Janeiro: Editora Globo S.A, 2019.
- GERMAN, Christiano. On line off line: informação e democracia na sociedade de informação. *Informação e democracia*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2000.
- HABGOOD-COOTE, J. (2018). Stop talking about fake News. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/0020174X.2018.1508363>. Acesso em abril janeiro de 2023.
- RECUERO, R.; ZAGO, G. Em busca das “redes que importam”: redes sociais e capital social no Twitter. 2009. Disponível em: <https://docplayer.com.br/14203503-Em-busca-das-redes-que-importam-1-redes-sociais-e-capital-social-no-twitter.html>. Acesso em julho de 2022.
- PARISER, E. O filtro bolha – o que a Internet está escondendo de você. 1. Ed. Tradução: Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.
- PERSILY, N. 2016 US election: can democracy survive the internet? J. Democracy (2017).
- SHANNON, C; WEAVER, W. The mathematical theory of communication. Urbana: University of Illinois Press, 1962.
- THOMPSON, John B. A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 1998.
- TST. História da Justiça do Trabalho. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/historia-da-justica-do-trabalho>. Acesso em: outubro de 2021

KREIN, J. O Aprofundamento da Flexibilização das Relações de Trabalho no Brasil nos anos 90. 2001. 2002. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia Social e do Trabalho, Universidade Estadual de Campinas Instituto de Economia, Campinas, 2001.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. Information disorder. Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking. Strasbourg: Council of Europe, 2017.

WARDLE, C. First draft's essential guide to Understanding Information Disorder. First Draft, 2019. Disponível em: <https://cutt.ly/iblbZle>. Acesso em abril de 2023

JASYN, L; WAGGLE, J; FISHER, D. An empirical examination of echo chambers in US climate policy networks. Nature Climate Change – Advance Online Publication, EUA. Maio, 2015. Disponível em: www.nature.com/natureclimatechange Acesso em abril de 2017.